



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

Município de **PETROLÂNDIA**

ORÇAMENTO 2023

Lei nº. 1822 de 20 Dezembro de 2022

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2023**



LEI Nº. 1822, de 20 de Dezembro de 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; **FAÇO** saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Petrolândia para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$. 26.791.500,00** (vinte e seis milhões, setecentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2023 estima a Receita em **R\$ 25.070.100,00** (vinte e cinco milhões, setenta mil e cem reais), fixa a Despesa da Prefeitura em **R\$. 17.318.760,00** (dezessete milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e sessenta reais); fixa a Despesa para a Câmara Municipal em **R\$. 1.000.000,00** (um milhão de reais), em **R\$. 95.000,00** (noventa e cinco mil reais) as transferências financeiras para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência; **R\$. 4.652.340,00** (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta reais) para o Fundo Municipal de Saúde; **R\$. 454.000,00** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais) para o Fundo Municipal da Assistência Social; **R\$. 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Petrolândia e **R\$. 1.525.000,00** (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil reais) para o Fundo Municipal de Agricultura de Petrolândia.

§ 1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS		
1 - RECEITAS CORRENTES		26.586.500,00
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.600.000,00
1.1.1	Prefeitura Municipal	1.584.000,00
1.1.2	Fundo Municipal de Saúde	16.000,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	224.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	76.100,00
1.3.1	Prefeitura Municipal	42.700,00
1.3.2	Fundo Municipal de Saúde	24.400,00
1.3.4	Fundo da Assistência Social	9.000,00
1.4	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00



1.5	RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00
1.5.1	Prefeitura Municipal	5.000,00
1.6	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.639.400,00
1.6.1	Prefeitura Municipal	22.021.400,00
1.6.2	Fundo Municipal de Saúde	1.288.500,00
1.6.3	Fundo Municipal da Agricultura	2.000,00
1.6.4	Fundo Municipal da Assistência Social	323.500,00
1.6.5	Fundo Municipal da Habitação	2.000,00
1.6.6	Fundo Mun. da Infância e Adolescência	2.000,00
1.7	OUTRAS RECEITAS CORRNTES	1.042.000,00
1.7.1	Prefeitura Municipal	1.042.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL		205.000,00
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	12.000,00
2.2.1	Prefeitura Municipal	7.000,00
2.2.2	Fundo Municipal de Saúde	5.000,00
2.3	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	179.000,00
2.3.1	Prefeitura Municipal	130.000,00
2.3.2	Fundo Municipal de Saúde	35.000,00
2.3.3	Fundo Municipal da Agricultura	2.000,00
2.3.4	Fundo Municipal da Assistência Social	8.000,00
2.3.5	Fundo Municipal da Habitação	2.000,00
2.3.6	Fundo Mun. da Infância e Adolescência	2.000,00
TOTAL GERAL		26.791.500,00

2°. A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 - Câmara Municipal	R\$.	1.000.000,00
02.00 - Gabinete do Prefeito e Vice	R\$.	600.000,00
03.00 - Secretaria Mun. de Administração, Planej. e Finanças.....	R\$.	4.226.500,00
04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$.	7.892.560,00
05.00 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Turismo	R\$.	550.000,00
07.00 - Secretaria Mun. Transportes, Obras e Serviços Urbanos ...	R\$.	4.049.700,00
09.00 - Fundo Municipal de Agricultura	R\$.	1.529.000,00
10.00 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência	R\$.	99.000,00
11.00 - Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social	R\$.	29.000,00
12.00 - Fundo Municipal de Saúde	R\$.	6.021.240,00
14.00 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$.	794.500,00
TOTAL GERAL	R\$.	26.791.500,00



II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	R\$.	1.000.000,00
04 - Administração	R\$.	3.457.000,00
06 - Segurança Pública.....	R\$.	113.500,00
08 - Assistência Social	R\$.	988.500,00
10 - Saúde	R\$.	6.021.240,00
12 - Educação	R\$.	7.783.560,00
13 - Cultura	R\$.	109.000,00
15 - Urbanismo	R\$.	418.500,00
16 - Habitação	R\$.	29.000,00
17- Saneamento	R\$.	34.000,00
20 - Agricultura	R\$.	1.529.000,00
22 - Indústria	R\$.	74.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$.	220.000,00
26 - Transportes	R\$.	3.474.200,00
27 - Desporto e Lazer	R\$.	409.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$.	1.081.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$.	10.000,00
SOMA	R\$.	26.791.500,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0101 - Processo Legislativo	R\$.	1.000.000,00
0201 - Gestão Administrativa Superior.....	R\$.	600.000,00
0301 - Administração Geral.....	R\$.	2.997.500,00
0302 - Serviços de Comunicação.....	R\$.	20.000,00
0401 - Saúde para Todos	R\$.	6.021.240,00
0402 - Assistência Social	R\$.	794.500,00
0403 - Menor Assistido	R\$.	99.000,00
0404 - Moradia ao Alcance de Todos	R\$.	29.000,00
0501 - Criança na Escola	R\$.	7.783.560,00
0502 - Esporte é Vida	R\$.	409.000,00
0504 - Petrolândia, Ecologia, Cultura e Turismo	R\$.	250.000,00
0601 - Pequeno Produtor Assistido	R\$.	1.529.000,00
0701 - Urbanização de Vias e Infraestrutura Urbana	R\$.	575.500,00
0702 - Estradas Vicinais	R\$.	3.474.200,00
0703 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$.	118.000,00
0000 - Encargos Especiais	R\$.	1.081.000,00
9099 - Reserva de Contingência	R\$.	10.000,00
SOMA	R\$.	26.791.500,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R\$.	25.459.200,00
---------------------------------	-------------	----------------------



3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$.	13.268.709,14
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	R\$.	50.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R\$.	12.140.490,86
DESPESAS DE CAPITAL	R\$.	1.321.900,00
4.4.00.00 - Investimentos	R\$.	1.171.000,00
4.5.00.00 - Inversões Financeiras	R\$.	0,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	R\$.	150.000,00
9.9.99.99 - Reserva de Contingência	<u>R\$.</u>	<u>10.000,00</u>
SOMA	R\$.	26.791.500,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 3º. O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o Exercício de 2023 fixa a Despesa em R\$. 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de R\$. 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) na forma da legislação em vigor e transferências de Convênios de outras esferas de governo.

§ 2º. A Despesa será realizada obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

10.01 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
0403 - Menor Assistido	
2018 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência	
MODALIDADE	VALOR PREVISTO
3.1.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos	1.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	50.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	39.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplic. Diretas Decorrentes de Oper. Entre Órgãos	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	7.000,00
TOTAL GERAL	99.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º. O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde para o exercício de 2023 fixa a Despesa em R\$. 6.021.240,00 (seis milhões, vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de R\$. 4.652.340,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil,



trezentos e quarenta reais), complementadas com Transferências Correntes e de Capital do Governo Estadual e Federal, seus rendimentos e outras Receitas, na forma da legislação em vigor.

§ 2º. A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

12.00 - Fundo Municipal da Saúde	
12.01 - Fundo Municipal da Saúde	
10 - SAÚDE	
301 - Atenção Básica	
0401 - Saúde para Todos	
2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
MODALIDADE	VALOR PREVISTO
3.1.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos	13.582,62
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	2.611.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transf. Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	850.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos	375,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	1.970.382,38
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplic. Diretas Decorrentes de Oper. Entre Órgãos	284.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos	750,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	291.150,00
TOTAL GERAL	6.021.240,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2023 fixa a Despesa em 794.500,00 (setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de R\$. 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta quatro mil reais) complementadas com Transferências Correntes e de Capital do Governo Estadual e Federal, seus rendimentos e outras Receitas, na forma da legislação em vigor.

§ 2º. A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

13.00 - Fundo Municipal da Assistência Social
13.01 - Fundo Municipal da Assistência Social
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - Assistência Comunitária
0402 - Assistência Social
2013 - Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social



MODALIDADE	VALOR PREVISTO
3.1.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos	1.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	347.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transf. Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	11.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	417.500,00
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplic. Diretas Decorrentes de Oper. Entre Órgãos	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	16.000,00
TOTAL GERAL	794.500,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PETROLÂNDIA

Art. 6º. O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Petrolândia para o exercício de 2023, fixa a Despesa em R\$. 29.000,00 (vinte e nove mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal no valor de R\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) complementadas com Transferências Correntes e de Capital do Governo Estadual e Federal, seus rendimentos e outras Receitas, na forma da legislação em vigor.

§ 2º. A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

11.00 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	
11.01 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	
16 - HABITAÇÃO	
482 - Habitação Urbana	
0404 - Moradia ao Alcance de Todos	
2070 - Manutenção do Fundo Municipal Habitacional de Interesse Social	
MODALIDADE	VALOR PREVISTO
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	17.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	12.000,00
TOTAL GERAL	29.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PETROLÂNDIA

Art. 7º. O Orçamento do Fundo Municipal de Agricultura de Petrolândia para o Exercício de 2023, fixa a Despesa em R\$. 1.529.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil reais).



§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de R\$. 1.525.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil reais) complementadas com Transferências Correntes e de Capital do Governo Estadual e Federal, seus rendimentos e outras Receitas, na forma da legislação em vigor.

§ 2º. A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

09.01 - Fundo Municipal de Agricultura	
01.01 - Fundo Municipal de Agricultura	
20 - AGRICULTURA	
606 - Extensão Rural	
0601 - Pequeno Produtor Assistido	
2031 - Assistência e Apoio ao Pequeno Produtor Rural	
MODALIDADE	VALOR PREVISTO
3.1.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos	7.300,90
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	700.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transf. Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos	187,50
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	787.511,60
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplic. Diretas Decorrentes de Oper. Entre Órgãos	2.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos	562,50
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	26.437,50
TOTAL GERAL	1.529.000,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 8º. O Orçamento da Câmara Municipal de Petrolândia para o Exercício de 2023, fixa a Despesa em R\$. 1.000.000,00 (um milhão de reais) e fixa a Despesa em igual importância.

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal no valor de R\$. 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 2º. A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

01.01 - Câmara Municipal	
01 - LEGISLATIVA	
031 - Ação Legislativa	
0101 - Processo Legislativo	
2001 - Manutenção da Câmara Municipal	
MODALIDADE	VALOR PREVISTO



3.1.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos	1.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	545.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transf. Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	40.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	360.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplic. Diretas Decorrentes de Oper. Entre Órgãos	3.000,00
4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	48.000,00
TOTAL GERAL	1.000.000,00

Art. 9º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

I - Passivos Contingentes	R\$.	10.000,00
TOTAL	R\$.	10.000,00

Parágrafo Único. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 10. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita, mediante Decreto do Prefeito Municipal (Art. 24, §1º da LDO).

Art. 11. O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º., da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Total do Município, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, apurado em cada fonte de distinção de recurso.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

§ 1º. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º. As suplementações oriundas do superávit financeiro e do excesso de arrecadação verificado em cada fonte de destinação de recurso poderão ser realizadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal. ("caput" do Art. 25 da LDO).



§ 3º. Para a abertura de crédito suplementar com recursos do superávit financeiro utilizar-se-á obrigatoriamente o Grupo de Destinação de Recursos "3 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores".

Art. 12. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 13. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Durante o exercício de 2023, o Executivo Municipal poderá mediante Lei municipal específica realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 15. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal mediante Lei Municipal específica poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 17. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar através de Decreto dentro de cada Projeto/Atividade as modalidades de aplicação para adequação as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 18. Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante Projeto de Lei específico, a firmar parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal promoverá as alterações necessárias no desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária de modo a atender a Portaria STN nº.388, de 14 de junho de 2018.

Art. 20. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 20 de Dezembro de 2022.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. MUN. DE PETROLÂNDIA

Publicado(a) em 20 / 12 / 2022

no Mural Público, Site Oficial e D.O.M

Claudia K. Schütz Wiegmann
Assinatura